



Inovação e Excelência desde 1902

EDITAL Nº 001/2022

Processo Seletivo – Bolsas PROSUC/CAPES – 2022/2

Programa de Mestrado em Ciências Contábeis

I. INTRODUÇÃO

O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos por Instituições particulares qualificadas como Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES), conforme Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do país.

O presente edital visa orientar o processo de seleção e distribuição de bolsas e auxílios para pagamento de taxas escolares PROSUC/CAPES/Modalidades I e II. As bolsas serão designadas para alunos do Programa de Mestrado em Ciências Contábeis (MCC) do Centro Universitário FECAP, aprovados no Processo Seletivo de 2022/2 e que realizarão a matrícula no mesmo período letivo, tendo em vista a disponibilidade de cotas concedidas pela CAPES e a vaga destas cotas. A indicação do bolsista atende ao disposto na Portaria nº 149/2017 da CAPES, de 1º agosto, na regulamentação interna da Instituição e aos critérios complementares constantes no presente Edital.

a. Modalidade I:

- i. mensalidade de bolsa de pós-graduação; e
- ii. mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

b. Modalidade II:

- i. mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

II. NÚMERO DE BOLSAS PARA 2022/2

As cotas de bolsas do PROSUC são concedidas pela CAPES ao Programa de Mestrado em Ciências Contábeis e cabe à Comissão de Bolsas do Programa definir, com base nas diretrizes institucionais, os critérios de concessão e manutenção das bolsas, bem como a priorização de indicadores de produtividade destinados a orientar a distribuição das bolsas PROSUC, conforme disponibilidade de cotas do programa no período da seleção.

No entanto o número de cotas poderá sofrer alterações até o lançamento dos indicados no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, que ocorrerá a partir de agosto/2022.

III. DESTINAÇÃO DA BOLSA

A bolsa será destinada especificamente aos selecionados em processo seletivo de curso regular complementar – 2022/2 do Programa de Mestrado em Ciências Contábeis.

IV. VIGÊNCIA DA BOLSA

(11) 3272-2222 | www.fecap.br

Av. Liberdade, 532 | 01502-001 | São Paulo - SP

Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – **FECAP**



O beneficiário deverá concluir a dissertação em no máximo 24 meses, improrrogáveis, a contar do início do curso, renovados semestralmente. Caso o beneficiário tenha recebido bolsa de outras agências para mesma finalidade, o período de concessão da bolsa contabilizará as mensalidades recebidas.

V. CRONOGRAMA

Período de inscrição: 27/06/2022 08/07/2022

Resultado preliminar: 22/07/2022

Recurso: 25/07/2022 a 26/07/2022

Análise do recurso: 28/07/2022

Divulgação dos contemplados: até 29/07/2022

VI. INSCRIÇÃO

O processo de inscrição é feito mediante o envio, pelo aluno, de mensagem ao e-mail (secretaria.mestrado@fecap.br) comunicando o interesse e que concorda com os termos desse edital.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO

Ao realizar a inscrição pela web deverá ter em mãos as informações da conta corrente individual (número da agência, nome da agência, nome do banco e número da conta bancária) para o preenchimento do questionário. A CAPES **não aceita** contas digitais (ex: Nubank, Caixa Fácil, Banco Inter);

A Comissão de bolsas, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios.

VII. PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do Programa de Mestrado em Ciências Contábeis instaurar e promover o processo seletivo dos inscritos para a bolsa.

a. Para concessão da bolsa serão observados os seguintes itens:

- i.** Aprovação para ingresso no programa de Mestrado em Ciências Contábeis e realização da matrícula para o período 2022/2;
- ii.** Aprovação e classificação (mérito) no processo de seleção para concessão da Bolsa PROSUC para ingresso no Mestrado com matrícula inicial em 2022/2.
- iii.** Disponibilidade para realizar atividades curriculares e extracurriculares do Mestrado (carga horária semanal declarada no ato da inscrição pelo Candidato).
- iv.** Para Modalidade I: dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES, conforme a Portaria nº 149/2017 da CAPES.



Inovação e Excelência desde 1902

Para Modalidade II: dedicar-se às atividades do curso, com o tempo mínimo de 8 horas semanais de dedicação ou atuação como auxiliar de pesquisa.

b. Período da Reunião da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo do PROSUC/CAPES:

Programa de Mestrado em Ciências Contábeis: **21/07/2022 a 22/07/2022.**

VIII. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A confirmação da bolsa dependerá do aceite das responsabilidades constantes no Termo de Compromisso, a ser assinado pelo aluno. A divulgação preliminar da relação dos indicados ocorrerá **até 22/07/2022** e a divulgação definitiva será **29/07/2022** no site do Programa.

IX. RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso deverá ser enviado, por e-mail com justificativa, para o programa com assunto RECURSO-PROSUC/CAPES-2022/2, no período de **25/07/2022 a 26/07/2022.**

X. COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS PROSUC/CAPES

Compete à Comissão de Bolsas acompanhar e avaliar semestralmente o desempenho dos bolsistas por meio de relatório e decidir pelo cancelamento da bolsa em caso do não atendimento dos critérios vigente no Termo de Compromisso da bolsa, Portaria do PROSUC e regimento do curso.

A Comissão de bolsas PROSUC/CAPES do programa de pós-graduação é constituída por dois representante do corpo docente e um representante discente.

XI. INFORMAÇÕES

Relacionamento Institucional: sejafecap@fecap.br. Whatsapp: (11) 94018-5617

Secretaria do Programa de Mestrado em Ciências Contábeis: secretaria.mestrado@fecap.br.

Telefone: (11) 3272-2301.

São Paulo, 20 de abril de 2022.



Inovação e Excelência desde 1902

ANEXO 1

EXCERTO DA PORTARIA Nº149, DE AGOSTO DE 2017 – CAPES
NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DA CONCESSÃO DE BOLSAS PROSUC

Requisitos para concessão manutenção dos benefícios:

Art. 11. Exigir-se-á do mestrando, para concessão e manutenção dos benefícios das modalidades I e II:

I - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;

III - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 deste regulamento;

IV - não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

V - não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

VI - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

VII - firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;

VIII - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.

Parágrafo único. A inobservância dos requisitos deste artigo enseja cancelamento dos benefícios por parte da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou unidade equivalente, sem prejuízo de restituição à CAPES dos recursos irregularmente recebidos.